

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**PROCESSO SGC Nº 32.205.000407.2023 e REGISTRO CGE Nº 23-00195-4**

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/10/2022, que realizará **Leilão Público nº 001/2023, no dia 11 de março de 2023, às 09:00 horas, na forma presencial**, para fins de alienação de **38 (trinta e oito) animais**, categoria descarte, pertencente ao rebanho **bovinos da EMEPA-PB**, das **raças: Guzerá, Sindi e Pardo-Suiça**, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leilado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2023, de 07/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 11/02/2023.
- 1.2. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis bovinos da EMEPA-PB, por motivo de **DESCARTE SELETIVO** (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentar índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **NÃO SERÁ FORNECIDO REGISTRO GENEALÓGICO DOS ANIMAIS**, que tiveram suas avaliações classificadas como **“ANIMAIS DE DESCARTE”**, não possuindo, a EMEPA-PB, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.
- 1.3. **As sessões de lances serão realizadas na modalidade presencial, assim como assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados, durante os quais solicitamos o uso contínuo de máscara em razão da permanência do COVID-19.**

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação, pelo critério de **Descarte Seletivo**, de 38 (trinta e oito) animais bovinos, com o mesmo número de lotes, distribuídos conforme especificados no ANEXO I deste Edital, dentre bovinos, assim distribuídos por raça, quantidade e sexo: **Guzerá**: 04 (quatro) machos e 10 (dez) fêmeas; **Sindi**: 09 (nove) macho e 08 (oito) fêmea; **Pardo-Suiça**: 02 (dois) macho e 05 (cinco) fêmeas, todos avaliados em R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 001/2023, de 30 de janeiro de 2023, publicadas no Boletim de Informações Administrativa – BIA/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no ANEXO “I” deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que se encontre no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER.

- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro;
- 3.3. Será exigido, por ocasião do cadastramento, comprovante de residência, para fins de correspondência, bem como apresentação de documentos de praxe que integram o cadastro (CPF e Cédula de Identidade), no caso daqueles clientes que ainda não dispuserem de cadastro junto à EMEPA;
- 3.4. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).

4. Das Propostas

- 4.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloadado;
- 4.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço;
- 4.2. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o lote ou animal que está sendo leiloadado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 4.3. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não caberá desistência, como também não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.4. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá se dirigir até os Membros da Comissão de Licitação-CPL, presente durante a sessão, para cumprir o que está determinado no item 5 deste edital.**

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) ou lote(s) arrematado(s), o interessado deverá comparecer a **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB, no dia 11/03/2023, às 09horas, de forma presencial**, para a assinatura do Contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.
- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no momento que prestou o pre-cadastro, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.
- 5.3. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos aos seguintes critérios:
 - 5.3.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo **RECIBO DE QUITAÇÃO**, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.

- 5.3.2. Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
 - b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
 - c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2, caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
 - d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
 - e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 5.3.3. Em caso de **pagamento por transferência, depósito ou cheque**, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.3.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. O arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do animal(is) ou lote(s), na **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha – PB.**
- 6.3. O arrematante que efetuar o **pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha - PB**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo**

Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.

- 6.5. **Findo os prazos** para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, **fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.**
- 6.6. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.7. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.8. As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.9. **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, clostridiose.**
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.11. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.12. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2023

JOILTON FEITOSA NUNES
Presidente da CPL

Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no DOE em 06/10/2022

ANEXO I

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ALAGOINHA – PB
 RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 001/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023
 DESCARTES – CATEGORIA ABATE -

RAÇA: SINDI

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
01	FLÂMULA-E	857	F	10.10.07	SUDÃO-E	RUTINA-E	3.200,00
02	POEMA	1267	F	01.01.08	-----	-----	3.800,00
03	JAMBURANA-E	1027	F	28.12.11	FIGO-E	GRAÚNA-E	2.700,00
04	NATASKA-E	1162	F	05.04.14	FIGO-E	DUQUESA-E	3.200,00
05.	RADIAL-E	1387	M	12.09.18	HADE-E	JAÇANÃ-E	2.700,00
06	SILO-E	1406	M	16.01.19	NOTY-E	MADA-A	3.000,00
07	SARACURA-E	1451	F	10.11.19	NOTY-E	NELLA-E	2.700,00
08	SERVAL-E	1453	M	19.11.19	NOTY-E	OVELHA-E	2.800,00
09	TIGRE-E	1466	M	06.02.20	HADE-E	PAPOULA-E	3.000,00
10	UTOPIA-E	1529	F	18.01.21	QUIXOTE-E	PÁTRIA-E	2.700,00
11	URANO-E	1551	M	14.06.21	FEITOR UNIU	MUSA-A	2.600,00
12	ÚTIL-E	1556	M	09.07.21	MORENO-E	OMELETE-E	1.800,00
13	UBIRATAN-E	1571	M	18.09.21	HADE-E	REBEKA-E	2.600,00
14	URSULA-E	1576	F	21.10.21	HADE-E	POEMA	2.800,00
15	VALSA-E	1591	F	15.03.22	MORENO-E	PELADA	2.000,00
16	VAGALUME-E	1592	M	27.03.22	MORENO-E	PÁTRIA-E	2.200,00
17	VOLANTE-E	1597	M	13.05.22	MORENO-E	NONA-E	1.800,00

TOTAL R\$ 45.600,00
RAÇA: GUZERÁ

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
18	FRANÇA-A	1335	F	09.01.10	ÉDIPO-A	VICK-A	3.600,00
19	GURIA-A	1422	F	11.10.11	CUBITO-G.I DA ND	MUSA-A	3.600,00
20	GRANADA-A	1424	F	13.10.11	CUBITO-G.I DA ND	TABUADA-A	3.500,00
21	HANA FIV-A	1458	F	06.01.12	RUSSO-JF	PITANGA-A	3.600,00
22	HEBRAICA-A	1567	F	18.10.12	RUSSO-JF	TABUADA-A	3.400,00
23	OLINDA-A	1868	F	03.01.18	MANANCIAL NF	ITAJUBA-A	3.000,00
24	QUIMANA-A	1985	F	19.01.20	UCRÂNIO-A	JANGA-A	2.300,00
25	QUITADA-A	2023	F	21.09.20	MAGNO-A	MAGUNA-A	2.200,00
26	QUITERIA-A	2032	F	03.12.20	HIP FIV	NEVE-A	2.100,00
27	QUADRANTE-A	2035	M	14.12.20	UCRÂNIO FIV S.C	FACHADA-A	3.500,00
28	REMO-A	2037	M	24.01.21	HIP FIV	INDIANA-A	2.500,00
29	REGATA-A	2040	F	05.02.21	HIP FIV	IPUARANA-A	2.400,00
30	ROCHA-A	2074	M	03.09.21	MAGNO-A	ITATUBA-A	1.800,00
31	RECADO-A	2079	M	20.09.21	MAJOR-A	HORA-A	2.000,00

TOTAL R\$ 39.500,00
RAÇA: PARDO SUIÇO

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
32	LUNA RUDE EMEPA	1207	F	14.01.11	----	----	3.000,00
33	LIBIA RUDE EMEPA	1219	F	04.11.11	----	----	3.000,00
34	NORUEGA RUDE EMEPA	1232	F	24.03.13	----	----	4.000,00
35	EMEPA SASHA NERO	1280	F	30.03.18	----	----	4.100,00
36	URÂNIA FÁBIO EMEPA	1309	F	14.03.20	----	----	2.300,00
37	URATO FÁBIO EMEPA	1315	M	12.07.20	----	----	1.500,00
38	VOLGRAN FÁBIO EMEPA	1335	M	20.11.21	----	----	1.800,00

TOTAL R\$ 19.700,00

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**ANEXO II****CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2023**

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada **EMEPA-PB** e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado **COMPRADOR**, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 001/2023** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 11 de março de 2023**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animal(is) bovino(s), cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido com base na Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (código Civil), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO CATEGORIA DESCARTE/ABATE, em conformidade com o Edital nº 001/2023, realizado no dia 11/03/2023, para a alienação de animais do rebanho bovinos da EMEPA/EMPAER.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento **“à vista”**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, em no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em **02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga

pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER **(não sendo aceito cheque “de terceiro”)**, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês subsequente, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a ser paga através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento da parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

6.13. O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), em até 03 (três) dias, após o pagamento da primeira parcela, no horário das 09h às 16h, na **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha – PB**, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, **no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal**.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo – PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo – PB, ____ de _____ de 2023.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente

Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-__

2.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-__

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**ANEXO III****NOTA DE LEILÃO**

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	
Leilão Público Nº 001/2023 Local: na Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha – PB Data: 11/03/2023 às 09horas Leiloeiro: Ricardo de M. Henriques Leite ou Rubens Fernandes da Costa (Leiloeiro Administrativo) Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5 Endereço: Município de Alagoinha - PB.	Lote Nº:

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)

Comprador:		CNPJ/CPF:	
Endereço:			
Fazenda:			
Valor do lance R\$	Forma de pagamento ☐ A Vista ☐ A Prazo		Valor pago R\$
O preço total do presente é de R\$ ()			
A ser paga em 02 (duas) parcelas, sendo paga a 1ª parcela no ato da assinatura do contrato e última 30 dias após.			

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, de de 2023.

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: